



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

PARECER JURIDICO

PROJETO DE LEI Nº 1235/2025

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tapira/PR para o exercício de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de Tapira

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tapira/PR para o exercício de 2026.

1 RELATORIO

O Projeto de Lei nº 1235/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, apresenta a proposta orçamentária do Município de Tapira para o exercício financeiro de 2026, contemplando a estimativa de receitas e a fixação das despesas em conformidade com o que determina a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 4.320/64.

O orçamento previsto totaliza R\$ **54.700.000,00**, valor que representa não apenas uma estimativa financeira, mas a definição das prioridades públicas para o próximo exercício. A proposta distribui recursos entre saúde, educação, assistência social, infraestrutura, previdência, administração e demais funções essenciais ao funcionamento da máquina pública. Também prevê o repasse ao Poder Legislativo, nos limites constitucionais, e contempla a receita e a despesa do RPPS municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

A receita está detalhada segundo as categorias econômicas e demonstra significativa dependência de transferências da União e do Estado realidade comum em municípios de pequeno porte. Mesmo assim, observa-se planejamento quanto à arrecadação de tributos municipais, receitas patrimoniais, contributivas e de serviços.

Do lado da despesa, nota-se que quase a totalidade dos recursos está comprometida com custeio e manutenção das políticas públicas em andamento, enquanto uma pequena parte é destinada a investimentos, evidenciando a limitação fiscal enfrentada pelo Município. Ainda assim, o orçamento cumpre os percentuais mínimos constitucionais para manutenção e desenvolvimento da educação e ações e serviços públicos de saúde.

A proposta enviada também se mostra alinhada às metas e programas definidos no Plano Plurianual 2026 a 2029, e compatível com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, respeitando o encadeamento normativo do ciclo orçamentário municipal.

Além do texto principal, o projeto acompanha demonstrativos obrigatórios com estimativas de receita, distribuição da despesa por função, órgão e programa, além da reserva de contingência, vinculações e desdobramentos exigidos pela legislação, o que permite uma análise mais segura e abrangente.

Registra-se, ainda, que a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara disciplinam o processo de apreciação da LOA, e que a iniciativa do Executivo se encontra amparada nos dispositivos que tratam da elaboração orçamentária, inclusive quanto aos prazos e tramitação. (art. 104, 105, 107 108, 109 da LOM)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

Dessa forma, diante do conjunto de informações apresentadas, este Relatório expõe os principais aspectos do Projeto de Lei nº 1235/2025 e sintetiza o contexto necessário à análise jurídica, contábil e financeira que passa a ser desenvolvida na fundamentação a seguir.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do Projeto de Lei nº 1235/2025 exige a verificação de dois grandes pilares: a legalidade formal (se o processo de elaboração da lei obedeceu às normas) e a legalidade material (se o conteúdo da lei está de acordo com a Constituição, leis orçamentárias e regras fiscais).

1. Legalidade Formal

Refere-se o processo está juridicamente correto

Do ponto de vista formal, o projeto atende aos requisitos exigidos para uma Lei Orçamentária Anual:

a) Iniciativa de lei adequada

A Constituição Federal (art. 165), a Lei Orgânica de Tapira e o Regimento Interno da Câmara determinam que a LOA é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, o que foi respeitado, art, 104 da LOM.

b) Compatibilidade com o ciclo orçamentário

A LOA deve seguir o planejamento previsto no:

PPA 2026 a 2029, que define programas, objetivos e metas para quatro anos;

Na LDO, que estabelece as prioridades do ano e regras de execução orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

O projeto demonstra alinhamento com ambos, garantindo coerência no sistema de planejamento municipal.

c) Anexos legais obrigatórios

A Lei nº 4.320/64 exige anexos detalhados da receita e despesa.

O projeto apresenta os demonstrativos padronizados (II, VI, VII, VIII e IX), permitindo análise contábil adequada.

O projeto segue a forma regimental exigida, permitindo deliberação regular.

Conclusão, o projeto atende integralmente aos requisitos de iniciativa, de Legalidade Material referente ao conteúdo, se este respeita a Constituição e as leis. Vejamos:

Quanto a legalidade material após examinar os valores, os percentuais mínimos e a distribuição das despesas, verifica-se que o conteúdo do projeto também está juridicamente adequado, conforme a seguir:

a) Princípio do equilíbrio entre receita e despesa

O art. 165, III, da CF, e o art. 4º da LRF exigem que a LOA tenha equilíbrio formal.

O projeto apresenta:

Receita estimada: R\$ 54.700.000,00

Despesa fixada: R\$ 54.700.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

Ou seja, há equilíbrio contábil explícito, sem superavit ou déficit, onde todos os documentos fecham o mesmo valor.

b) Cumprimento dos mínimos constitucionais

Educação: mínimo de 25% (CF, art. 212). O projeto ultrapassa o percentual.

Saúde: mínimo de 15% (EC 29/2000 e LC 141/2012). O projeto também supera o mínimo.

Isso garante que o município está respeitando políticas públicas essenciais.

c) Reserva de contingência

Atende à exigência da LRF (art. 5º, III), garantindo margem para riscos fiscais, imprevistos e passivos contingentes.

d) Compatibilidade com a LRF e Lei 4.320

O projeto no seu conteúdo discrimina as despesas por funções, programas e categorias econômicas; prevê amortização e juros da dívida; inclui dotações para o RPPS; não ultrapassa limites de suplementação autorizada (20%). Tudo isso está alinhado à legislação financeira vigente.

e) Dados essenciais do RPPS

A previsão de repasse ao Instituto de Previdência e o limite da taxa de administração estão fundamentados na legislação previdenciária e na LRF, garantindo robustez jurídica.

f) Poder de suplementação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

A autorização ao Executivo para abrir créditos suplementares está dentro do padrão municipal e não é abusiva, pois se limita a 20%, ficando dentro da margem admitida pelos Tribunais de Contas.

Conclusão sobre legalidade material, o conteúdo da LOA não apresenta incompatibilidades com a Constituição Federal, a legislação financeira, a LRF ou as normas de transparência e vinculação de recursos.

2.2 Regimento Interno da Câmara

O projeto está em consonância com o Regimento interno, onde dispõe sobre rito para tramitação e proposição de emendas, vejamos:

Art. 199 e 200: estabelecem rito próprio para PPA, LDO e LOA (envio à Comissão de Finanças, prazo para emendas, pareceres e inclusão em Ordem do Dia).

Tramitação regimental

Conforme o art. 200 do RI o projeto deve seguir a seguinte tramitação:

Distribuição à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização;

Publicação do parecer;

Abertura de prazo para emendas;

Retorno para novo parecer;

Inclusão em Ordem do Dia.

A matéria segue rito especial, mas mantém as regras gerais das proposições legislativas.

Em tópico específico será detalhado as formas de apresentação de emendas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

2.3 Lei Orgânica do Município de Tapira

De igual forma o projeto encontra e simetria com o Lei Orgânica do Município, onde dispõe sobre a iniciativa e forma de apresentação, vejamos:

Art. 104: iniciativa privativa do Prefeito para PPA, LDO e LOA.

Arts. 105 e 106: estruturam receitas e despesas, respeitadas pelo projeto.

Art. 107: competência da Câmara para apreciar e aprovar, com possibilidade de emendas.

Art. 108: participação popular obrigatória na definição de prioridades.

Art. 109: vedações orçamentárias (início de programas não incluídos, créditos sem autorização, transposição de recursos), todas respeitadas pelo PPA.

2.4. Análise da Receita

Receita total prevista: R\$ 54.700.000,00

Composição (Anexo II, Lei 4.320/64)

Categoria	Valor
Receitas Correntes	59,85 milhões
Impostos, taxas e contribuições	3,25 mi
Contribuições (RPPS)	1,75 mi
COSIP	774 mil
Receita patrimonial	2,34 mi
Receita de serviços	401 mil
Transferências correntes	42,00 mi
Outras correntes	2,17 mi



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

2.5. Análise da Despesa

O projeto de lei orçamentária apresenta a despesa total fixada de R\$ 54.700.000,00

Despesas Corrente: R\$ 52.124.455,20

Despesas de Capital: R\$ 2.075.544,80

Reserva de contingência: 500.000,00.

Total: R\$ 54.700.000,00

Todos os documentos fecham no mesmo valor global.

Neste sentido o projeto está em conformidade com: Art. 12 e 15 da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal arts. 4º e 5º.

Desdobramento funcional (Anexo IX)

Função	Valor	A ser executado
Saúde	14,37 mi	26%
Educação e Cultura	10,82 mi	20%
Previdência	7,82 mi	14%
Administração e Finanças	9,35 mi	17%
Obras/Transporte	5,41 mi	10%
Assistência Social	2,12 mi	4%

Os mínimos constitucionais na área de Saúde apresentam 26% bem acima dos 15% estipulado pela CF, art. 198, §2º) e na área de Educação superou os 25% determinado pela CF, art. 212.

Apresenta o orçamento do Instituto Previdenciário (R\$ 7,82 milhões) segue a EC 103/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

2.6. Compatibilidade com o PPA e a LDO

A LOA atende ao princípio da conformidade vertical dos orçamentos conforme estabelece a CF, art. 165, nos seguintes termos:

Programas finalísticos refletem o PPA 2026-2029;

Metas físicas e financeiras coincidem com a LDO 2026;

Não há criação de programas estranhos ao planejamento.

Conformidade plena com:

Art. 125, IV da LOM

Arts. 199 e 200 do RI

2.7. Créditos Suplementares e Gestão Orçamentária

(art. 7º)

O texto do projeto “Autoriza o Executivo a abrir créditos suplementares usando sobras de caixa do ano anterior” corresponde ao Inciso I do Artigo 7º. Ele se fundamenta no art. 43 da Lei nº 4.320/64, que regula a contabilidade pública.

- Abertura por superávit
- Excesso de arrecadação
- Cancelamento de dotações até 20%
- Suplementação do RPPS

2.8 Riscos Fiscais Identificados que merecem uma atenção dos vereadores:

Dependência de transferências: 82% das receitas vem de União/Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

Baixa capacidade de investimento: Apenas 3,8% das despesas são de capital.

Alta rigidez orçamentária: Pessoal + encargos somam mais de 50% da despesa corrente.

Dívida pública: Despesa com juros e amortização significativa para porte do município.

2.9 Emendas Parlamentares

Para que um vereador apresente uma emenda correta ao PPA, à LDO ou à LOA, é essencial seguir o rito do Regimento Interno, indicar claramente o texto que deseja alterar e demonstrar de onde sairão os recursos, sempre respeitando a legislação federal e os limites de responsabilidade fiscal.

Uma emenda não pode criar gastos sem indicar a fonte, não pode interferir na estrutura administrativa do Executivo e deve ser compatível com o conjunto do planejamento orçamentário do Município.

Cumpridos esses requisitos, a emenda é legítima, técnica e juridicamente segura para votação.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise do projeto e dos anexos, esta Procuradoria procedeu à avaliação jurídico completa do Projeto de Lei nº 1235/2025, considerando para a análise os anexos apresentados, levando em consideração a compatibilidade do texto com o Plano Plurianual 2026-2029, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como com os demonstrativos exigidos pela Lei nº 4.320/64, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela legislação orçamentária local.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

A partir dessa verificação integrada, constata-se que a proposta atende às exigências formais e materiais do processo orçamentário, observando o equilíbrio entre a receita estimada e a despesa fixada, o atendimento aos mínimos constitucionais de aplicação em saúde e educação, a correta vinculação de recursos específicos e a devida alocação das dotações por função, unidade orçamentária, programas finalísticos e categorias econômicas.

No âmbito fiscal, observa-se conformidade com os princípios da responsabilidade na gestão das contas públicas, notadamente pela previsão de reserva de contingência, pela inclusão das despesas com amortização e juros da dívida e pela autorização de créditos adicionais nos estritos limites previstos pelos arts. 43 da Lei 4.320/64 e 167 da Constituição. Há também compatibilidade vertical entre o planejamento plurianual, as metas da LDO e a execução prevista na LOA, assegurando coerência sistêmica ao ciclo orçamentário municipal.

Ressalte-se, contudo, que esta Procuradoria identifica pontos de atenção estrutural especialmente a elevada dependência de transferências correntes, a baixa autonomia tributária e a reduzida capacidade de investimento que, apesar de não comprometerem a legalidade da proposta, devem orientar o debate legislativo e a atuação do gestor, no sentido de fortalecer a receita própria e racionalizar gastos correntes.

Assim, esta Procuradoria opina pela juridicidade, regularidade formal e material, e consequente possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 1235/2025, ressaltando ao Plenário que a execução orçamentária demandará rigor técnico e observância contínua aos limites e condicionantes da legislação fiscal, de modo a garantir a sustentabilidade das contas públicas no exercício de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

É o parecer.

Tapira, Paraná, 13 de novembro de 2025

Dr. Joel Zarelli

OAB/PR 61859

**MUNICIPIO DE TAPIRA****Estado do Paraná**

Exercício: 2026

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo I, da Lei nº 4.320/64**

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Correntes	59.850.850,00	Despesas Correntes	52.124.455,20
Receitas Correntes - Restituições	-3.150,00	Pessoal e Encargos Sociais	29.138.054,82
Receitas Correntes - Descontos	-67.700,00	Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
Concedidos		Outras Despesas Correntes	22.836.400,38
Receitas Correntes - Deduções	-7.310.000,00		
Fundeb			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.254.400,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	-3.100,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-65.700,00		
Contribuições	2.326.420,00		
Contribuições - Restituições	-50,00		
Contribuições - Descontos	-2.000,00		
Concedidos			
Receita Patrimonial	2.346.240,00		
Receita de Serviços	401.000,00		
Transferências Correntes	49.350.790,00		
Transferências Correntes - Deduções	-7.310.000,00		
Fundeb			
Outras Receitas Correntes	2.172.000,00		
Receitas Correntes	2.230.000,00		
Contribuições	2.230.000,00		
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT	2.575.544,80
TOTAL	54.700.000,00	TOTAL	54.700.000,00
SUPERAVIT	2.575.544,80	DEFICIT	0,00
		Despesas de Capital	2.075.544,80
		Investimentos	872.704,80
		Amortização da Dívida	1.202.840,00
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT	500.000,00
TOTAL	2.575.544,80	TOTAL	2.575.544,80
RESUMO			
Receitas Correntes	54.700.000,00	Despesas Correntes	52.124.455,20
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	2.075.544,80
		Reserva de Contingência	500.000,00
		Reserva Legal	0,00
TOTAL	54.700.000,00	TOTAL	54.700.000,00



MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária.

Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

<u>ÓRGÃO/UNIDADE</u>	<u>DESPESA CORRENTE</u>	<u>DESPESA CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
CAMARA MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	2.176.276,62	100.000,00	2.276.276,62
GABINETE DO PREFEITO			
Gabinete do Prefeito	459.000,00		459.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA			
Procuradoria Jurídica	175.000,00		175.000,00
SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE			
Chefe de Gabinete	73.000,00		73.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E PROJETOS			
Assessoria de Planejamento	73.000,00		73.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Gabinete do Diretor do Departamento de Administração	73.000,00		73.000,00
Divisão de Administração	4.494.767,81	63.296,15	4.558.063,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Gabinete do Diretor do Departamento de Finanças	73.000,00		73.000,00
Divisão de Tesouraria	3.443.000,00	1.207.840,00	4.650.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Divisão de Saúde Pública	14.260.229,06	115.637,52	14.375.866,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Divisão de Coordenação do CRAS	1.050.000,00	10.000,00	1.060.000,00
FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	827.650,62	28.000,00	855.650,62
FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	118.778,34	28.477,16	147.255,50
FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	55.655,02		55.655,02
FMDPCD - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	8.111,15	1.000,00	9.111,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Divisão de Cultura	226.000,00	20.000,00	246.000,00
Divisão de Pré Escola	3.685.000,00	20.000,00	3.705.000,00
Divisão de Educação	6.848.503,82	21.293,97	6.869.797,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
Gabinete do Diretor de Esportes	73.000,00		73.000,00
Divisão de Esportes	354.000,00	50.000,00	404.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO			
Gabinete do Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Gerais	73.000,00		73.000,00
Divisão de Obras	506.499,05	120.000,00	626.499,05
Divisão de Serviços Rodoviários	1.788.005,96	30.000,00	1.818.005,96
Divisão de Serviços Urbanos	2.815.977,75	80.000,00	2.895.977,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Divisão de Produção Agrícola	414.000,00	80.000,00	494.000,00
Divisão de Agropecuária	462.000,00		462.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Gabinete do Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	73.000,00		73.000,00
Divisão de Indústria	80.000,00	100.000,00	180.000,00
Divisão de Comércio	45.000,00		45.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TAPIRA			
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Tapira	7.820.000,00		7.820.000,00
	52.124.455,20	2.075.544,80	54.700.000,00



MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações</u>	<u>Total</u>
				<u>Especiais</u>	
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	3.595.476,80	0,00	3.595.476,80
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	626.499,05	0,00	626.499,05
15.451.0045.0.000.	Obras e Serviços	0,00	626.499,05	0,00	626.499,05
15.451.0045.2.051.	Manutenção da Divisão de Obras	0,00	626.499,05	0,00	626.499,05
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.968.977,75	0,00	2.968.977,75
15.452.0045.0.000.	Obras e Serviços	0,00	2.191.527,57	0,00	2.191.527,57
15.452.0045.2.050.	Manutenção do Gabinete do Diretor do Dep. de Viação, Obras e Serviços Gerais	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
15.452.0045.2.053.	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	0,00	2.118.527,57	0,00	2.118.527,57
15.452.0048.0.000.	Iluminação Publica	0,00	777.450,18	0,00	777.450,18
15.452.0048.2.054.	Manutenção da Iluminação Pública	0,00	777.450,18	0,00	777.450,18
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	956.000,00	0,00	956.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	462.000,00	0,00	462.000,00
20.606.0013.0.000.	Promoção Extensão Rural	0,00	462.000,00	0,00	462.000,00
20.606.0013.2.057.	Manutenção da Divisão de Agropecuaria	0,00	462.000,00	0,00	462.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	494.000,00	0,00	494.000,00
20.608.0013.0.000.	Promoção Extensão Rural	0,00	494.000,00	0,00	494.000,00
20.608.0013.2.056.	Manutenção da Divisão de Produção Agrícola	0,00	494.000,00	0,00	494.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
22.661.0047.0.000.	Indústria, Comércio e Serviços	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
22.661.0047.2.061.	Manutenção da Divisão de Industria	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
23.691.0047.0.000.	Indústria, Comércio e Serviços	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
23.691.0047.2.060.	Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Industria e Comercio	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
23.691.0047.2.062.	Manutenção da Divisão de Comércio	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.818.005,96	0,00	1.818.005,96
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.818.005,96	0,00	1.818.005,96
26.782.0080.0.000.	Transporte	0,00	1.818.005,96	0,00	1.818.005,96
26.782.0080.2.052.	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários	0,00	1.818.005,96	0,00	1.818.005,96
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	477.000,00	0,00	477.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	477.000,00	0,00	477.000,00
27.812.0031.0.000.	Esportes	0,00	477.000,00	0,00	477.000,00
27.812.0031.2.042.	Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Cultura e Esportes	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
27.812.0031.2.044.	Manutenção da Divisão de Esportes	0,00	404.000,00	0,00	404.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	4.860.840,00	4.860.840,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	4.252.840,00	4.252.840,00
28.843.0003.0.000.	Dívida Pública	0,00	0,00	4.252.840,00	4.252.840,00
28.843.0003.0.001.	Amortização da Divida	0,00	0,00	4.252.840,00	4.252.840,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	608.000,00	608.000,00
28.846.0078.0.000.	Progr Formação Patrim.Servidor Público	0,00	0,00	608.000,00	608.000,00
28.846.0078.0.003.	Contribuição para o PASEP	0,00	0,00	608.000,00	608.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
99.999.0999.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
99.999.0999.9.001.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
		17.887,20	49.321.272,80	5.360.840,00	54.700.000,00



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão:	1 CAMARA MUNICIPAL	
01	Legislativa	2.276.276,62
		2.276.276,62
Órgão:	2 GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	459.000,00
		459.000,00
Órgão:	3 PROCURADORIA JURÍDICA	
03	Essencial à Justiça	175.000,00
		175.000,00
Órgão:	4 SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	
04	Administração	73.000,00
		73.000,00
Órgão:	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E PROJETOS	
04	Administração	73.000,00
		73.000,00
Órgão:	6 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04	Administração	3.523.063,96
28	Encargos Especiais	608.000,00
99	Reserva de Contingência	500.000,00
		4.631.063,96
Órgão:	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04	Administração	471.000,00
28	Encargos Especiais	4.252.840,00
		4.723.840,00
Órgão:	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	14.375.866,58
		14.375.866,58
Órgão:	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	2.127.672,29
		2.127.672,29
Órgão:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12	Educação	10.574.797,79
13	Cultura	246.000,00
		10.820.797,79
Órgão:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27	Desporto e Lazer	477.000,00
		477.000,00
Órgão:	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
15	Urbanismo	3.595.476,80
26	Transporte	1.818.005,96
		5.413.482,76
Órgão:	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
20	Agricultura	956.000,00
		956.000,00
Órgão:	14 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22	Indústria	180.000,00
23	Comércio e Serviços	118.000,00



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

298.000,00

Órgão:	15 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TAPIRA	
09	Previdência Social	7.820.000,00
		7.820.000,00
		54.700.000,00

RESUMO POR ÓRGÃO

01	CAMARA MUNICIPAL	2.276.276,62
02	GABINETE DO PREFEITO	459.000,00
03	PROCURADORIA JURÍDICA	175.000,00
04	SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	73.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E PROJETOS	73.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.631.063,96
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.723.840,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.375.866,58
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.127.672,29
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.820.797,79
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	477.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	5.413.482,76
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	956.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	298.000,00
15	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TAPIRA	7.820.000,00
TOTAL:		54.700.000,00

Total Geral **54.700.000,00**